



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.01.02/2023

contrato 13.01.02/2023

OK

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DA DISPENSA: 12 DE JANEIRO DE 2023

DATA DO CONTRATO: 13 DE JANEIRO DE 2023

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

JANEIRO - 2023



REQUISIÇÃO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,

Diante da necessidade de locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Solicito a V. Sa., que se digne de autorizar a Comissão de Licitação a realizar procedimento administrativo de licitação para consecução do fim almejado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de janeiro de 2023.

Maia Alisson O. Silva Chaves

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à realização de processo licitatório, conforme solicitação em anexo.

Tabuleiro do Norte-Ce, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,

Em cumprimento ao despacho de V. Sa. e com o objetivo de instruir este processo, informamos que ao ser realizada pesquisa de mercado com o intuito de suprir a necessidade almejada, constatamos existe, apenas, um imóvel que atende aos interesses do mesmo. Acreditamos, portanto, que o interesse público será observado caso a locação se efetive através do imóvel sugerido uma vez que o mesmo satisfaz a todas as condições exigidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Assim sendo, requeremos permissão de V. S. para abertura de competente processo de dispensa de licitação, com amparo no inciso X artigo 24 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Outrossim, informamos que foi feita a averiguação e constatou-se a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

Tabuleiro do Norte-Ce, 11 de janeiro de 2023.


GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Fica, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte., com recursos do próprio da Câmara Municipal, dotação orçamentária nº **0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**, nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tabuleiro do Norte-Ce, 11 de janeiro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



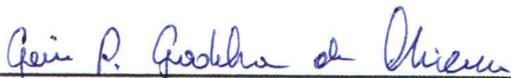
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.01.02/2023

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte..

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Tabuleiro do Norte-Ce, 12 de janeiro de 2023.


GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



PORTARIA Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II, Art. 39, da Lei Orgânica do Município e no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Designar os servidores GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível AAD-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, WESCLEY ROBSON MAIA DE FREITAS, servidor ocupante do cargo de Mensageiro, MARCELO REBOUÇAS PINHEIRO, servidor desta Casa Legislativa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente da Câmara Municipal, e MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES, o cargo de DIRETORA GERAL, Símbolo CC-1, como suplente, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO LEGISLATIVO JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 03 de janeiro de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo

Presidenta da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.01.02/2023

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, consoante autorização do **Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte**, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte..**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

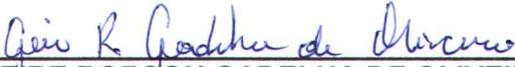
Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi emitido laudo de avaliação pelo responsável técnico (Engenheiro Civil do município de Tabuleiro do Norte), para se obter o valor da locação do imóvel, que está sob a responsabilidade da empresa. DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.442.848/0001-09, tendo a Comissão de Avaliação, constatado que o valor global ofertado de R\$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, a serem pagos a quantia mensal de R\$ **1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** pela locação do imóvel encontra-se compatível com a realidade mercadológica local.

Tabuleiro do Norte-Ce, **12 de janeiro de 2023.**


GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12.01.02/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte., pelo valor mensal de R\$ **1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, pelo prazo de 13 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tabuleiro do Norte-Ce, 12 de janeiro de 2023.

Geire R. Gadelha de Oliveira

GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO DA AVALIAÇÃO: IMÓVEL URBANO

LOCALIZAÇÃO: RUA HERCÍLIO PINHEIRO, 170
BAIRRO = CENTRO
TABULEIRO DO NORTE = CEARÁ

PROPRIETÁRIO: DAJAN MOREIRA
CNPJ: 45.442.848-0001-09

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVALIADOR: MARIANO JOSÉ DE FREITAS

IDENTIDADE PROFISSIONAL

Engenheiro Civil - CREA = 5533 D
Matrícula 1136
RNP: 060139522-0

AVALIAÇÃO DE BENS

1. INTERESSADO:

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

2. PROPRIETÁRIO:

Dajan Moreira
CNPJ: 45.442.848/0001-09

3. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa do valor de mercado para fins de aluguel, ou seja, para que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, possa efetuar contrato de locação dentro dos padrões normais de mercado.

4. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com informações de outros imóveis locados na mesma área ou em áreas vizinhas e também de imobiliárias.

5. OBJETO(S) DA AVALIAÇÃO:

PREF. MUN. DE TAB. DO NORTE

Mariano José de Freitas
Eng.º Civil - CREA - CE 005533-D
Matrícula 1133



IMÓVEL (EDIFICAÇÃO) URBANA COM 69,10m² (LARGURA 5,83 X 11,55 DE COMPRIMENTO COM SALAS ESTRITAMENTE COMERCIAIS. A REFERIDA EDIFICAÇÃO É COMPREENDIDA DOS SEGUINTE VÃOS:

- CALÇADA DE 1,00M DE LARGURA REVESTIDA COM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE.
- HALL DE ENTRADA COM GRADES EM METALON PORTÃO METÁLICO. SALA DE ENTRADA COM BANHEIRO SOCIAL COMPLETO. UMA SUÍTE COM BANHEIRO COMPLETO, OU SEJA, CERÂMICA NAS PAREDES ATÉ O TETO, CHUVEIRO, PIA E SANITÁRIO.
- O PISO É REVESTIDO COM CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE A EDIFICAÇÃO É TOTALMENTE FORRADA COM LAJE PRÉMOLDADA PARA PISO.
- SALA DE ESPERA COM BANHEIRO COMPLETO. UMA VARANDA A CÉU ABERTO COM GRADEADO UMA DESPENSA PARA DESPEJOS DE LIXO.
- AS ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE FERRO E A PINTURA DAS PAREDES E TETO, ESTÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO NÃO NECESSITANDO DE CUIDADOS IMEDIATOS.

AS INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E ELÉTRICA TODAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO NÃO EXISTE NA EDIFICAÇÃO, NENHUM ELEMENTO QUE COMPROMETA A SUA ESTRUTURA.

De acordo com a metodologia escolhida e aplicada, ou seja, somente em preços comercializados no entorno, concluímos que o limite médio deve ser adotado, devido o imóvel ter as mesmas características das amostras e está localizado na zona valorizada do bairro, ou seja, R\$ 2.200,00/m²

6. VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m ²)	VALOR/ m ²	VALOR (R\$)
IMÓVEL	69,10	3.100,00	214.210,00
CONSTRUÇÃO CIVIL	-	-	-
TOTAL			214.210,00

A presente avaliação importa em R\$ 214.210,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos e dez reais).

OBS: Informamos que o valor para locação do referido imóvel será de 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Tabuleiro do Norte, Ce.,

PRE. MUN. DE TAB. DO NORTE

Arlindo José de Freitas
Eng. Civil - CREA - CE 005533-D
Matrícula 1133



DESPACHO

Senhor Procurador,

Encaminho a V. Senhoria, o Processo de Dispensa de Licitação nº 12.01.02/2023, que trata da locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte., para exame e aprovação por parte desta Assessoria Jurídica.

Tabuleiro do Norte-Ce, 12 de janeiro de 2023.

Geire R. Godinho de Oliveira
GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 12.01.02/2023, que trata da locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26 e inciso X do artigo 24.

É o nosso Parecer.

Tabuleiro do Norte-Ce, 12 de janeiro de 2023.

Ana Paula Mauricio Gondim
Advogada
OAB/CE 29 143

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica



Homolog

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 12.01.02/2023, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte., determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tabuleiro do Norte-Ce, 12 de janeiro de 2023.

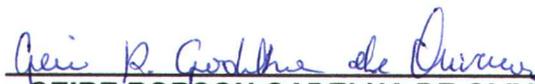
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte., FAVORECIDO: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA.** Valor Mensal: **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Tabuleiro do Norte-Ce, 12 de janeiro de 2023.


GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de dispensa da licitação nº 12.01.02/2023 para locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte., foi afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal, no dia 12 de janeiro de 2023, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tabuleiro do Norte-Ce, 12 de janeiro de 2023.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de janeiro de 2023.

À

DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

Rua Cel Pío Gadelha, 4710, Centro - Tabuleiro do Norte

CEP: 62.960-000

CNPJ/MF: 45.442.848/0001-09

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTZATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/91 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.01.02/2023, cujo objeto é a **locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CIENTE EM: 13 / 01 / 2023.

Nome: **DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES**
CPF Nº: 008.112.393-06



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202293342

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2283197302

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TABULEIRO DO NORTE

Local

27 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/140.702-2	CEN2283197302	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	27/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

689.483.873-91	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	27/09/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, data de nascimento 22/04/1986, inscrito no CPF nº 008.112.393-06, portador do RG nº 2004032073066 SSP/CE, com domicílio na Rua Hercílio Pinheiro, nº 11, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000, e **MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 31/05/1970, inscrita no CPF nº 689.483.873-91, portadora do RG nº 20072900703 SSP/CE, com domicílio na Rua Hercílio Pinheiro, nº 420, bairro Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, CEP 62.960-000, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, com sede na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4710, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000, sob o NIRE nº 23202293342 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.442.848/0001-09, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações:

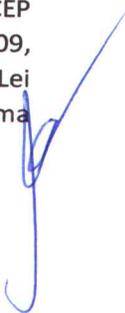
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumenta-se o capital social para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, que ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor (R\$)	%
DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	294.000	294.000,00	98%
MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	6.000	6.000,00	2%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, data de nascimento 22/04/1986, inscrito no CPF nº 008.112.393-06, portador do RG nº 2004032073066 SSP/CE, com domicílio na Rua Hercílio Pinheiro, nº 11, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000, e **MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 31/05/1970, inscrita no CPF nº 689.483.873-91, portadora do RG nº 20072900703 SSP/CE, com domicílio na Rua Hercílio Pinheiro, nº 420, bairro Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, CEP 62.960-000, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **DAJANN MOREIRA – COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, com sede na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4710, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000, sob o NIRE nº 23202293342 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.442.848/0001-09, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social conforme disposição do código civil Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, e nome fantasia **DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4710, bairro Centro, Tabuleiro do Norte – Ceará, CEP 62.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade é SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERA APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA TESTES E ANALISES TECNICAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor (R\$)	%
DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	294.000	294.000,00	98%
MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	6.000	6.000,00	2%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio **DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador **DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime





falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara, sob a penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de TABULEIRO DO NORTE - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Tabuleiro do Norte – CE, 23 de Setembro de 2022

DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES

CPF: 008.112.393-06

Sócio-Administrador

MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE

CPF: 689.483.873-91

Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/140.702-2	CEN2283197302	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	27/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

689.483.873-91	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	27/09/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, de CNPJ 45.442.848/0001-09 e protocolado sob o número 22/140.702-2 em 27/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5882342, em 28/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
689.483.873-91	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.112.393-06	DAJANN GARDELL MOREIRA CHAVES	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
689.483.873-91	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2022, às 15:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/140.702-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 28 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882342 em 28/09/2022 da Empresa DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 45442848000109 e protocolo 221407022 - 27/09/2022. Autenticação: F3E42127E62C7237216BCB8A2CE83747C95F726. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.702-2 e o código de segurança fzwi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 45.442.848/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:07 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **ECBE.DEAA.E98B.BD30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202301083491

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 45442848000109
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/01/2023 ÀS 10:46:31
VÁLIDA ATÉ 13/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000179

Razão Social

DAJAN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000005875

C.N.P.J.: 45442848000109

Bairro

CENTRO

CEP

Localizado R CEL PIO GADELHA, 4710 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17863 - DAJAN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

Endereço

R CEL PIO GADELHA, 4710

Documento

C.N.P.J.: 45.442.848/0001-09

CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No. Requerimento

0000000179/2022

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 22 DE SETEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000179

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.442.848/0001-09
Razão Social: DAJANN MOREIRA COMPLEXO DE ENGENHARIA
Endereço: R CEL PIO GADELHA / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502270757050105

Informação obtida em 12/01/2023 10:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.442.848/0001-09
Certidão nº: 31459144/2022
Expedição: 21/09/2022, às 16:39:03
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.442.848/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO Nº 13.01.02/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA
DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE
ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE** no final assinado(a), e do outro lado a empresa **DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**, com endereço na Rua Cel Pío Gadelha, 4710, Centro - Tabuleiro do Norte, CEP 62960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.442.848/0001-09, representada pelo Sr Dajann Gardell Moreira Chaves, Inscrito no CPF/MF Nº 008.112.393-06, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 12.01.02/2023, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação n.º 12.01.02/2023, devidamente ratificada pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima citado e ao fim assinado, independente de transcrição, tudo conforme disposto no Art. 24, inciso X, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto a **locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1-O valor global do Contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato vigorará a partir de **13 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A contratante além do pagamento do aluguel responsabilizar-se-á ainda pelos pagamentos do consumo de água, luz seguro contra incêndio, bem como dos tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive IPTU;

8.2- Realizar vistoria para comprovação os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

8.3 – Ao fazer instalação, adaptação, obras ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas letreiros e cartazes devolver o imóvel no padrão em que recebeu da contratante, exceto com o prévio acordo entre as partes.

8.4 – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o devolver a contratada, ao fim do presente contrato, notadamente os serviços que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, parte integrante do mesmo.

8.5- Encaminhar a contratada todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.

8.6 – Findo o contrato o contratante se obriga a apresentar a contratada os comprovantes de pagamento dos tributos e taxas sob seu encargo por força deste contrato;

8.7- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo;

8.8- Transferir para o seu nome com base neste contrato, o cadastro de consumidor junto à ENEL e Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, no prazo de 10(dez) dias úteis a partir do recebimento das chaves do Imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Apresentar o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza no ponto de receber a contratante e sua estrutura.

9.2-Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante por ocasião de acidentes ou fatalidades ocorridas por má conservação do imóvel;

9.3-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

9.4 – Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0101.01.031.0001.2.001 - **Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal**, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.



11.1.1-Advertência.

11.1.2-Multa:

a) De 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) O valor das multas referido neste item será descontado “**ex-officio**” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSUDA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

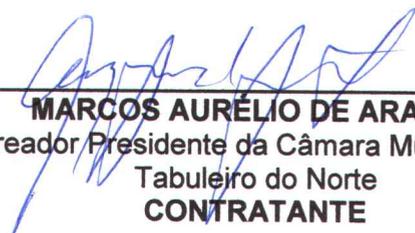
13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

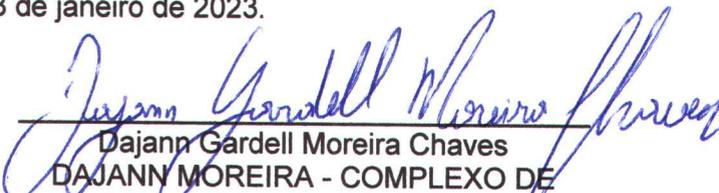
Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Tabuleiro do Norte, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de janeiro de 2023.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Dajann Gardell Moreira Chaves
DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE
ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
CONTRATADO

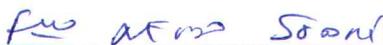
TESTEMUNHAS:

1. 

Suzany Dava Maia Silveira

Nome:

CPF: 063.131.633-70

2. 

Fúcio Almeida Soares

Nome:

CPF: 355.545.983-94.



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 12.01.02/2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.

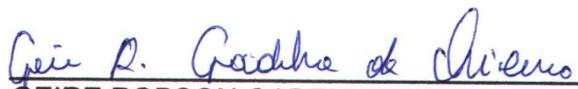
CONTRATADO: DAJANN MOREIRA - COMPLEXO DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Dajann Gardell Moreira Chaves

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de janeiro de 2023.

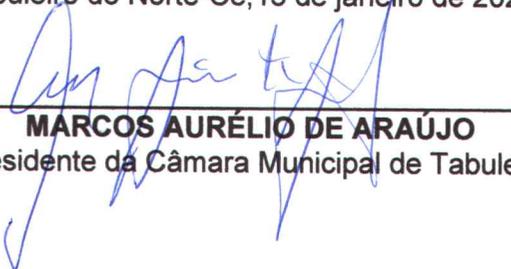

GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato do contrato derivado do presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.01.02/2023, para locação de um imóvel localizado na Rua Hercílio Pinheiro, 170, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceara, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, foi afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no dia 13 de janeiro de 2023, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de janeiro de 2023.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Solicitante
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Atendente
ANA MAIA

Matrícula
2108275

Loja/Unidade
NUCLEO TABULEIRO DO NORTE

Nº	Nome do serviço	Inscrição imóvel	Logradouro	Valor	Desconto Negociação	Carro	Unidade
78918485	027 - ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE CONTRATO	15253600	RUA HERCILIO PINHEIRO, 170, CENTRO - TABULEIRO DO NORTE / CE - CEP:62.960-000	0,00	0,00 -		TABULEIRO DO NORTE UN-BBJ



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Inscrição do Imóvel: 15253600

Unidade: UN-BBJ

Titular da Inscrição:

CPF/CNPJ:

Endereço do Imóvel: RUA HERCILIO PINHEIRO, 170, CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEP:62.960-000

Nome do Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Solicitou à Cagece o(s) serviço(s) abaixo assinalado(s) por meio da(s) SS(s): 78918485

- Ligação de Água
- Ligação de Esgoto
- Religação de Água
- Parcelamento de Débito com ordem de corte emitida
- Reativação do Faturamento de Esgoto
- Abertura ou Encerramento de Contrato
- Cadastramento de Imóvel

Fica ciente que as contas mensais referentes aos serviços prestados pela Cagece passarão a ser de responsabilidade do titular da fatura, desde esta solicitação até posterior alteração de titularidade.

No caso de desocupação do imóvel, deverá ser solicitada a suspensão dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto e/ou providenciada a atualização cadastral para o nome do proprietário ou novo inquilino mediante documento escrito comprovando sua anuência.

Tabuleiro Do Norte, 02 de fevereiro de 2023

Cliente Titular da Conta Mensal ou Representante Legal

